



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 984, 07 DE DEZEMBRO 2017

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a efetivar a doação de bem imóvel pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para o Governo do estado do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica doado terreno com área total de: 1.130,80 metros quadrados, constituído pelo lote 02b da quadra 53 localizado no perímetro urbano desta cidade e constante da matrícula Nº 2.944- ficha 001-livro 02- do cartório de imóveis da comarca de Pinhão pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para o Governo do Estado do Paraná- administração pública- localizado no prédio Palácio do Iguaçu- Curitiba , Avenida Cândido de Abreu- s/nº- centro cívico- CEP: 80.530-000 e CNPJ: 76.416.940/0001-28.

Parágrafo primeiro: os limites e confrontações do terreno são assim descritos conforme memorial- Terreno urbano, com formato regular, descrito em sentido horário constituído pelo lote 02b, da quadra 53, medindo 13,96 metros de frente para a rua João José Ribeiro; a lateral direita, de quem do terreno olha a rua, mede 109,48 metros e confronta com o lote 02A da quadra 53; na linha dos fundos, mede 6,35 metros e confronta com o lote 19, da quadra 53; e finalmente a lateral esquerda , de quem do terreno olha a rua, mede 109,57 metros e confronta com o lote 01a , da quadra 53, situado na quadra formada pelas ruas, João José Ribeiro, Rua Joaquim Nunes, Rua Joaquim oliveira e Rua Rondinha, bairro centro, nesta cidade. Tudo em conformidade com o Memorial descritivo, mapas e/ou croquis de localização que deverá acompanhar a presente lei.(Anexo)



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. A presente doação terá como finalidade a construção de um muro de proteção que cercará o Colégio Estadual Professora Isabel Fonseca Siqueira localizada no município de Reserva do Iguaçu á rua João José Ribeiro esquina Joaquim Nunes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Ocorrerá a reversão da doação do bem imóvel para a Administração Pública municipal no caso de descumprimento da finalidade do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Paraná em 07 de Dezembro de 2017.

Sebastião Almir Caldas de Campos

Prefeito Municipal